

LEI Nº 799 / 79

AUTORIZA AUMENTO SALARIAL.

O Prefeito Municipal de Muriaé, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a majorar os níveis salariais de todo o pessoal que presta serviços ao Município, quer sob regime estatutário, quer sob o de contrato, até 45% sobre os salários vigentes no exercício de 1978.

Parágrafo único – O disposto neste artigo aplica-se também aos inativos, devendo retroagir a 1º de Janeiro do corrente ano.

Art. 2º - revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de maio do corrente.

Prefeitura Municipal de Muriaé, 25 de maio de 1979.

a) João Braz – Prefeito Municipal.